

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 005 / 5 itens do pregão eletrônico nº 02/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, representado pelo seu Presidente, Sr. Humberto Pessatti, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA **ANGAI DISTYRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.590/0001-60 representada por Willian Diego Barreto de Costa, nos seguintes itens e preços:

Item	Cod. CIS	Especificações	Valor Unitário
007	008	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,170
059	073	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,040
124	164	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,090
257	353	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,060
317	447	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1,500

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

Ana Maria
ratu

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

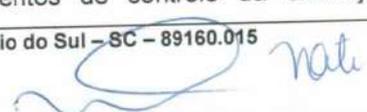
6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto

Ana Mine



Nati

registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2017



CIS-AMAVI
Sr. Humberto Pessatti

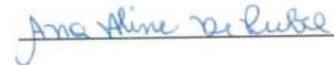


ANGAI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

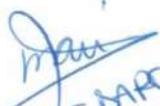
Testemunhas:



Natuli T. Borges



Ana Aline de Lube



MARIANE F. MAROSA
ANAL. COMP. LIC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.217.590/0001-60

Certidão nº: 130398179/2017

Expedição: 09/06/2017, às 11:54:52

Validade: 05/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.217.590/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2000
NOME EMPRESARIAL ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DA UVA	NÚMERO 902	COMPLEMENTO
CEP 83.402-000	BAIRRO/DISTRITO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL19@WILSONLOPES.COM.BR	TELEFONE (46) 3520-3300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **10:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 04.217.590/0001-60, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Bonini
DAIENY BONIN



mas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO PARA CLASSE PESSOAS NÁTURAS FÍSICAS E JURÍDICAS - C/ADRESA CHU. MILITARI
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO - COLOMBO/PR - 83414010
FONE: (41) 3333-1004
E-MAIL: cartorio@azevedobastos.com.br
WWW: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do art. 4º e 5º da Lei Federal 8.337/1964 e art. 8º Inc. XII do Decreto Estadual 27.209/2008 autenticado a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e assinado pelo: **DAIENY BONIN**, inscrita no CPF nº: 030.114.091-1; Data: 14/09/2017 16:01:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS62162-FVNR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Titular

Funarpen - Selo Digital N° n5xAZ . YP7MU . dkUua, Controle: JqwYQ . xMCKW
Página 0001/0001

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPF
CNPJ 04.217.590/0001-50

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, após integralizado, se houver para isso inscricível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

CLÁUSULA VI - Cotas de Capital Social, Direitos e Preferências:

As cotas de Capital Social ou direitos de preferência para o aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

Parágrafo 1º: Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo esta preferência da sociedade fazer necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo 2º: O condôto deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo 3º: A cota unitária é indivisível, portanto a sociedade, sendo que existindo eventual co-propriedade de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo 4º: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado e efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo

estipulado no contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 5º: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado e efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo

estipulado no contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 6º: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado e efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo

estipulado no contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 7º: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado e efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo

estipulado no contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPF
CNPJ 04.217.590/0001-50

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - Para auxiliar na administração da sociedade, fica facultado, aos sócios, se assim o desejarem, a nomeação do procurador, com poderes à serem definidos no documento de referência.

Parágrafo 2º Os sócios poderão em comum acordo estabelecer um valor mensal a título de "pró-labore" ou apenas distribuição de lucros entre si, respeitando a proporcionalidade de suas quotas.

CLÁUSULA VII - Da administração e Gestão

Compete ao sócio administrador, isoladamente, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando o disposto no Parágrafo 1º, 2º e 3º e o alínea:

- I - Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II - Representar a sociedade, ative e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades parastatais;
- III - Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato;
- IV - Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias dispensando-se as formalidades legais se cumpridas as normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art 1.072 da Lei 10.406/02, sendo que as deliberações serão tomadas com base no que determina o art 1.078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 1º: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome dos sócios ou de terceiros, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

Parágrafo 2º: Para controlar obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prelar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, será necessária deliberação de sócios que representem maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo 3º: Os sócios administradores respondem solidariamente pelas obrigações sociais perante a sociedade.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E INSCRIÇÃO DE EMPRESAS - CAMPO LUIZ Nº 2734
Cidade de Salvador - BA - CEP 41100-000
Fone: (71) 3333-3333 - Fax: (71) 3333-3333
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 1.078 da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 6º Inc. XI do Decreto 17.112/2006 mantido e controlado nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal 5.076/1966, foi assinado digitalmente por **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPF** em 10/08/2017 às 09:48:44.
Cód. Autenticação: 53911008170940510348-2 - Data: 10/08/2017 09:48:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN33992-B7AO.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://redigital.tpb.jus.br>
De acordo com o artigo 1.078 da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 6º Inc. XI do Decreto 17.112/2006 mantido e controlado nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal 5.076/1966, foi assinado digitalmente por **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPF** em 10/08/2017 às 09:48:44.
Cód. Autenticação: 53911008170940510348-2 - Data: 10/08/2017 09:48:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN33992-B7AO.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://redigital.tpb.jus.br>

Nº 1
 Nº 2
 Nº 3
 Nº 4
 Nº 5
 Nº 6
 Nº 7
 Nº 8
 Nº 9
 Nº 10
 Nº 11
 Nº 12
 Nº 13
 Nº 14
 Nº 15
 Nº 16
 Nº 17
 Nº 18
 Nº 19
 Nº 20

ANGAU DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.559/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA XIV - Disposições Gerais

Terão a validade as alterações deste contrato ou de quaisquer posteriores, sem a assinatura de algum sócio, desde que as alterações sejam tomadas por sócios que representem o quórum nos casos previstos neste contrato ou pelo voto de no mínimo 1/3 (três quartos) do Capital Social nos demais casos.

É por costume, assim, de pleno acordo, justos o contratado, os sócios assinam e apresentam instrumento em (3) (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir-lo em todos os seus termos.

Colombo, 18 de novembro de 2017.


 ROSIMERY AMÉRICO SALVADOR


 EMILY AMÉRICO SALVADOR


 ALICE DE MORAES
 11-1 SSP/PR


 ALESSANDRA ANDRADE VEIDA
 RG 4.855.775-5 SSP/PR

SERVIÇO COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/2016
 Nº 11.070.232-5
 PROFISSIONAL 107/20279-3 DE 1991/2010
 REGISTRO Nº 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

Instrumento Contratual, foi elaborado pelo contador Cláudia Pires de Moraes, CRC-PR 007936/07.

Autenticação Digital
 O OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIÃO DE NOTAS - Curitiba - Paraná - Brasil
 em 18/11/2017 às 09:48:41 horas, no dia 18 de novembro de 2017, compareceu a este Ofício o Sr. ROSIMERY AMÉRICO SALVADOR, RG 4.855.775-5 SSP/PR, acompanhado do Sr. EMILY AMÉRICO SALVADOR, RG 4.855.775-5 SSP/PR, e Sr. ALICE DE MORAES, RG 11.070.232-5 SSP/PR, e Sr. ALESSANDRA ANDRADE VEIDA, RG 4.855.775-5 SSP/PR, todos devidamente identificados e autenticados digitalmente.
 Cód. Autenticação: 53911008170940510348-4; Data: 10/08/2017 09:48:41
 Valor Total do ato em: https://seledigitalpb.jus.br
 Confira os dados do ato em: https://seledigitalpb.jus.br

Handwritten signature

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 016806039-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.217.590/0001-60
Nome: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.217.590/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:10:48 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2018.
Código de controle da certidão: **4E7A.FE52.9CE2.7BD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04217590/0001-60
Razão Social: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Endereço: ROD DA UVA 902 / ROCA GRANDE / COLOMBO / PR / 83402-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090606391802810802

Informação obtida em 06/09/2017, às 11:41:35.

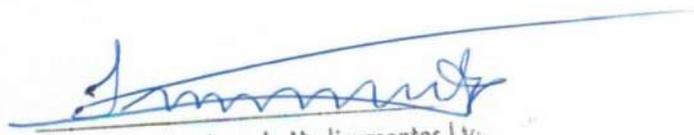
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CISAMAVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A Empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.217.590/0001-60, sediada na Rodovia da Uva, nº 902 – Roça Grande, Colombo – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosemary Américo Salvador, portador da Carteira de Identidade N.º 4.241.127-2 e CPF n.º 020.219.419-14, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002 do presente processo licitatório.

Colombo, 25 de setembro de 2017.



Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Rosemary Américo Salvador
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14
Rosemary Américo Salvador
Sócia Gerente
CPF 020.219.419-14
RG 4.241.127-2

CNPJ
04.217.590/0001-60
ANGAI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Rodovia da Uva, nº 902 - Roça Grande
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90296414-28

Inscrição CNPJ
04.217.590/0001-60

Início das Atividades
01/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD DA UVA PR-417, 902 - ROCA GRANDE - CEP 83402-000**
FONE: (41) 3606-7535 - FAX: (41) 3606-7535
 Município de Instalação **COLOMBO - PR, DESDE 01/2004**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2009**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	020.219.419-14	ROSEMERY AMERICO SALVADOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.889.149-36	EMILY AMERICO SALVADOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90296414-28

Emitido Eletronicamente via Internet
31/08/2017 17:46:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍD
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 996146187

NOME
 IAN MAICON MAIA DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10500657-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 074.218.029-83 10/03/1995

FILIAÇÃO
 PEDRO DA ROCHA
 FATIMA JOANA GRACIA DE MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05887231885 29/09/2019 24/09/2013

OBSERVAÇÕES

IAN MAICON DA ROCHA

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 FRANCISCO BELTRAO, PR 27/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 64505018052 PR908156863

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 996146187

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Serra Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-5404 - Fax: (31) 3344-5405

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53911205171237470031-1; Data: 12/05/2017 12:39:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD26255-D42D;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranilha Cavalcanti
 Titular

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CISAMAVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

A empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.217.590/0001-60 sediada na Rodovia da Uva, nº 902 – Roça Grande, Colombo – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosemary Américo Salvador, portador da Carteira de Identidade N.º 4.241.127-2 e CPF n.º 020.219.419-14, DECLARA em cumprimento ao inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância à Lei nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do decreto Federal nº 4.358/02.

Colombo, 25 de setembro de 2017.

CNPJ
04.217.590/0001-60
**ANGAÍ DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Rodovia da Uva, nº 902 - Roça Grande
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná


Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Rosemary Américo Salvador
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14
Rosemary Américo Salvador
Sócia Gerente
CPF 020.219.419-14
RG 4.241.127-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 31858/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 1032291 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.217.590/0001-60
Endereço: RODOVIA DA UVA, 902
Complemento: Cidade: Colombo - PR
Bairro: ROCA GRANDE

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 12/10/2017.

COLOMBO - PR, 12 de setembro de 2017

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 31858/2017

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 12 de setembro de 2017 08:52:42

RUA XV DE NOVENBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.590/0001-60, com sede na Rodovia da Uva, 902 – Bairro Roça Grande – na cidade de Colombo, estado do Paraná, neste ato representada pela administradora Sr.^a **Rosemery Américo Salvador**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 020.219.419-14 e portadora da cédula de identidade RG nº 4.241.127-2, residente e domiciliada na Rua Valentin Gulin, 221 – Bairro Atuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OUTORGADO: IAN MAICON MAIA DA ROCHA, brasileiro, representante comercial, inscrito na Carteira de Identidade sob o n.º 10.500.657-8 e CPF nº 074.218.029-83, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 1091, Pinheirão, CEP: 85.603-160, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

PODERES: com poderes específicos para representar a Outorgante em Licitações, podendo para tanto, assinar documentos, formular ofertas e lances de preços, assinar proposta de preços, atas, contratos, requerer recursos e impugnações, recorrer a qualquer instancias administrativas, delegar direito de recurso, participar de concorrências, concordar, discordar, transigir, desistir, pagar guias, cotar produtos, requerer certificados de registros cadastrais, nomear preposto, solicitar copias de processos administrativos, assinar em nome da Outorgante todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Este documento não dá poderes ao Outorgante de receber quaisquer valores em nome da Outorgada.

O presente documento tem validade até 31/12/2017

ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR
SÓCIA GERENTE
CPF 020.219.419-14
RG 4.241.127-2

Selo Digital nº TIVYX.XZ6MU.tmcVd-X9oFP.YevH8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR. Dou fé. Colombo-PR, 10 de maio de 2017 - 16:55:37h.

Em Teste da Verdade

Marco Aurelio Chuchaja
Escrevente Autorizado



Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande - Colombo
Fone: (41) 3606 7535 Fax: (41) 3606 7536
CNPJ 04.217.590/0001-60 IE 525.217.20
Email: licitacaoangai@hotmail.com

ANGAÍ

Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Colombo - PR, 18 de Novembro de 2016.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP N°. CNPJ: 04.217.590/0001-60, sediada na Rodovia da Uva, N° 902, bairro Roça Grande, Colombo – PR através de seu representante legal a Sra. Rosemery Américo Salvador, portador da Carteira de Identidade N.º 4.241.127-2 e CPF n.º 020.219.419-14.

OUTORGADO: MAIRA LUANA CAPELIN, portadora do RG n° 10.797.530-6 SSP/PR e do CPF n° 084.012.359-01, brasileira, casada, domiciliada Na Rua Angelo Marcello, 200 - Bloco 3 Apto 104, Bairro Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PODERES:

Com poderes específicos para representar a Outorgante em Licitações, podendo para tanto, assinar documentos, formular ofertas e lances de preços, assinar as propostas de preços, atas, contratos, requerer recursos e impugnações, recorrer a quaisquer instancias administrativas, delegar direito de recurso, participar de concorrências, concordar, discordar, transigir, desistir, pagar guias, cotar produtos, requerer certificado de registros cadastrais, nomear preposto, assinar em nome da Outorgante todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Este documento não dá poderes ao Outorgante de receber quaisquer valores em nome da Outorgada.

O presente documento tem validade até 31/12/2017.



ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR
Sócia - Gerente
RG 4.241.127-2 SSP-PR
CPF 020.219.419-14

ROÇA GRANDE
COLOMBO - PR

Selo Digital nº it8k6.gdBns.IFYpx-rr0a5.7fis

Consulte esse selo em <http://funaroen.com.br>

CARTÓRIO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE COLOMBO-PR

Rodovia da Uva - 930 - SALA 01 (41)3621-3131

Alfredo Sciarra Filho - Titular

Reconheço a firma indicada de ROSEMERY AMÉRICO

SALVADOR, por semelhança face a ausência do

Signatário em comparecer a serventia, por motivos

particulares. Dou fé. Colombo-PR, 18 de novembro de

2016 - 10.59.426-578288

Em Teste da Verdade

Ricardo Sciarra - Escrevente Juramentado

Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande, Colombo- Pr. CEP: 83.402-000

Fone: (41) 3606 7535 Fax: (41) 3675 1925

CNPJ 04.217.590/0001-60 IE 90296414-28

Email: licitacaoan gai@hotmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
 Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde
 Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS
 Rua XV de Novembro, 213/2º andar - Centro - Colombo/PR
 Fone: 3656-3606 ou 3656-3697 - e-mail: vigilanciasanitaria@colombo.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0969/2017

PROCESSO:	23227/2017	DATA DE EXPEDIÇÃO:	30/08/2017	VALIDADE DESTA LICENÇA:	30/08/2018
-----------	------------	--------------------	------------	-------------------------	------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANGAI DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA:	#####		
ENDEREÇO:	ROD DA UVA	N:	BAIRRO:
		902	ROÇA GRANDE
CNPJ/CPF:	04.217.590/0001-60		
REPRESENTANTE LEGAL:	ROSEMERY AMERICO SALVADOR		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MARIA EDUARDA CIPRIANI	Nº CONSELHO DE CLASSE CRF/PR 29642	
ATIVIDADE AUTORIZADA:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.		

RESTRICÇÕES/OBSERVAÇÕES:
 AUTORIZADO O COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PSICOATIVOS DA PORTARIA 344/98.
 A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO, SENDO OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO 15 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA. (LEI ESTADUAL N.º 13331/01, DECRETO ESTADUAL N.º 5711/02 ART. 159 A 169).

Colombo, 30 de Agosto de 2017

Emanuelle Veronesi
 Técnica Responsável

Emanuelle S.B. Veronesi
 Farmacêutica
 Matrícula 10791
 Prefeitura Municipal de Colombo

Isabele Vicente de Brito
 Coordenação da Vigilância Sanitária

Isabele Vicente de Brito
 Nutricionista
 Matrícula 8523
 Prefeitura Municipal de Colombo



Emitido LETICIA NEVES

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 96.879-8
 Rua Coronel Antônio Pires, 150 - Avenida Santos, 100 - Fone/Fax: (41) 3633-4433 - www.cartorioazb.com.br - 1º: 32.544.000 - Fax: 32.544.004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53910409171547190092-1; Data: 04/09/2017 15:48:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS15825-GU4;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
 Tabelão
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>